



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO N° 14.038 /

## **"INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO DA CAPTAÇÃO PONDERADA E PAGAMENTO POR DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n°. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Portaria n°. 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, que "Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação n° 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade da valorização do desempenho das equipes e serviços de Atenção Primária à Saúde para o alcance de resultados em saúde,

### DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a Comissão Permanente de Monitoramento da Captação Ponderada e Pagamento por Desempenho do Programa Previne Brasil da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Poços de Caldas, doravante denominada CPPB.

Parágrafo único. A Comissão integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada de assessoria ao gestor municipal de saúde.

Art. 2° São atribuições da CPPB:

- I - monitorar e avaliar o desempenho das ações realizadas na Atenção Básica à Saúde do Município de Poços de Caldas;
- II - definir prioridades e o planejamento de ações para melhoria da qualidade dos serviços prestados na Atenção Básica à Saúde;
- III - avaliar os resultados alcançados e a efetividade ou necessidade de aperfeiçoamento das estratégias de intervenção;



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO N° 14.038 - fl. 02/02 /

- IV - orientar o processo de pagamento por desempenho dos servidores municipais;
- V - avaliar o processo de trabalho da Atenção Básica à Saúde, assim como o acesso, a qualidade e a resolutividade dos serviços prestados pelas equipes de Saúde da Família e das equipes da Atenção Primária, visando viabilizar a implementação de medidas de correção e/ou aprimoramento das ações e serviços ofertados no âmbito da Atenção Básica à Saúde;
- VI - elaborar e aprovar seu regimento interno pela maioria absoluta de seus membros e encaminhar ao Poder Executivo para homologação através de Decreto.

Art. 3º A CPPB será multidisciplinar, composta por 9 (nove) profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e coordenada por um de seus membros eleito na primeira reunião ordinária da Comissão.

§ 1º Quando necessário, a CPPB através de seu coordenador poderá convidar pessoas para participarem das reuniões da comissão, ou encaminhar solicitação de informações, visando contribuir através de esclarecimentos e informações necessárias à análise dos assuntos em pauta.

§ 2º Os membros da CPPB serão designados através de portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A organização e funcionamento da CPPB serão disciplinadas através de Regimento Interno, estabelecendo a forma de ação e direção instituídas para a boa ordem e gerenciamento dos trabalhos

Parágrafo único. O Regimento Interno deverá ser aprovado pela Comissão e homologado por meio de Decreto do Executivo.

Art. 5º A CPPB deverá manifestar-se por meio de protocolos, recomendações e/ou atos deliberativos.

Parágrafo Único. Os protocolos, recomendações e/ou atos deliberativos serão obrigatoriamente encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde que proferirá a decisão final de expedir portaria normatizadora, após o que, dar-se-lhes-á publicidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE JULHO DE 2022.

  
SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal

  
CARLOS EDUARDO VENTURELLI MOSCONI  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado no "Diário Oficial do Município", edição n°. 998, de 13/07/2022.